



ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2023-24

setembro de 2023



ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Calendário Escolar.....	3
3. Constituição de Turmas.....	5
3.1. Constituição de grupos do pré-escolar.....	6
3.2. Constituição de turmas no 1.º ciclo do ensino básico.....	6
3.3. Constituição de turmas no 2.º ciclo do ensino básico.....	6
3.4. EFA e UFCD.....	7
3.5. Exceções na constituição de turmas.....	7
4. Organização Curricular.....	7
4.1. Matrizes Curriculares.....	7
4.1.1. Matriz curricular do Pré-Escolar.....	7
4.1.2. Matriz curricular do 1.º Ciclo do Ensino Básico.....	8
4.1.3. Matriz curricular do 2.º Ciclo do Ensino Básico Geral.....	9
4.1.4. Estrutura curricular do 2.º Ciclo – Curso Artístico Especializado da Música.....	10
4.1.5. Estrutura curricular do 2.º Ciclo – Curso Artístico Especializado da Dança.....	10
4.2. Oferta complementar no 1.º e 2.º CEB.....	11
4.3. Desporto Escolar.....	11
4.4. Atividades de Enriquecimento Curricular para o 1.º CEB.....	12
4.5. Educação Moral e Religiosa (EMR) no 1.º CEB.....	13
4.6. Apoio ao Estudo no 2.º CEB.....	13
4.7. Complemento à Educação Artística no 2.º CEB.....	13
4.8. Semestralidade das disciplinas no 2.º CEB.....	13
5. Educação online.....	14
6. Educação Inclusiva.....	14
6.1. Centro de Apoio à Aprendizagem.....	14
6.2. Apoios e Parcerias/Coadjuvação.....	14
6.3. Apoio Tutorial Específico.....	14
6.4. Programa de Tutoria no 2.º CEB.....	15
6.5. Programa de Mentoria no 2.º CEB.....	15
7. Serviço Docente.....	15



7.1. Distribuição do serviço docente.....	15
7.2. Distribuição do serviço da Educação Especial	17
7.3. Definição da Componente Não Letiva de estabelecimento	17
7.4. Horas atribuídas à Coordenação de Estruturas	18
7.5. Diretor de Turma	18
8. Organização e funcionamento das atividades letivas	19
8.1. Critérios para elaboração dos horários dos alunos.....	19
8.2. Duração dos tempos letivos	20
8.3. Alteração Pontual dos Horários	21
9. Serviço de Psicologia.....	21
10. Medidas de Promoção do Sucesso Educativo.....	22

1. Introdução

O presente documento "Organização do ano letivo 2023-24" estabelece algumas orientações para o próximo ano letivo. Para além de dar cumprimento à legislação em vigor sobre estas matérias, este documento define procedimentos e práticas que visam a consolidação da organização curricular e escolar, nos estabelecimentos de ensino deste Agrupamento.

As opções organizativas e pedagógicas delineadas neste documento tiveram como base os diplomas legais, o Decreto-Lei n.º 54 e n.º 55, de 6 julho de 2018, a Portaria n.º 223-A/2018 de 3 agosto, Despacho n.º 8356/2022 e os documentos do Ministério da Educação: "Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar", "Aprendizagens Essenciais", "Perfil dos Alunos à saída da Escolaridade Obrigatória" e outros documentos estruturantes do Agrupamento.

Este documento contempla as opções desta instituição educativa, considerando o seu Projeto Educativo.

2. Calendário Escolar

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023-24				
		Início		Termo
1.º Período	15 de setembro	Manhã	- Pré-escolar: alunos que frequentaram o JI no ano anterior. - Alunos dos 1.º, 4.º (alunos da Pêro) e 5.º anos.	15 de dezembro
		Tarde	- Alunos dos 2.º, 3.º 4.º (exceto da Pêro) e 6.º anos	
	18 de setembro	- Pré-escolar: alunos novos.		
2.º Período		3 de janeiro		22 de março
Disciplinas Semestrais (2.º Ciclo – TIC/CD)	1.º Semestre	14 de setembro		26 de janeiro
	2.º Semestre	29 de janeiro		14 de junho
3.º Período		8 de abril		14 de junho – 2.º ciclo 28 de junho – Pré-escolar e 1.º ciclo



INTERRUPÇÕES	
1ª interrupção	18 de dezembro a 2 de janeiro
2ª interrupção	12 de fevereiro a 14 de fevereiro
3ª interrupção	25 de março a 5 de abril

AVALIAÇÕES			
Intercalar 1.º P	1.º Ciclo	23 de outubro a 3 de novembro	
	2.º Ciclo	5.º ano	30 de outubro a 3 de novembro
		6.º ano	23 a 27 de outubro
1.º Período	18, 19 e 20 de dezembro		
Avaliação Semestral 1.º Semestre (TIC/CD)	29 de janeiro a 2 de fevereiro		
Intercalar 2.º P	1.º Ciclo	19 de fevereiro a 1 de março	
	2.º Ciclo		
2.º Período	25, 26 e 27 de março		
3.º Período	1.º Ciclo	1, 2 e 3 de julho	
	2.º Ciclo	17, 18 e 19 de junho	

Provas de Aferição

Os alunos dos 2.º e 5.º anos de escolaridade terão de realizar provas de aferição. As provas de aferição irão decorrer entre 2 de maio e 18 de junho de 2024, salvo indicação em contrário.

2.º ANO	
Disciplina	Data
Educação Artística	Entre 2 e 13 de maio
Educação Física	
Português e Estudo do Meio	11 de junho
Matemática e Estudo do Meio	18 de junho

5.º ANO	
Disciplina	Data
Educação Musical	16 a 27 de maio
Matemática e Ciências Naturais	3 de junho



Provas de Equivalência à Frequência

As provas de equivalência à frequência realizam-se nas seguintes datas:

	Realização das provas	
	1ª fase	2ª fase
1.º ciclo	4 a 15 de julho	19 a 26 de julho
2.º ciclo	20 de junho a 5 de julho	17 a 26 de julho

	Afixação de pautas	
	1ª fase	2ª fase
1.º ciclo	17 de julho	31 de julho
2.º ciclo	8 de julho	

	Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	
	1ª fase	2ª fase
1.º ciclo	8 de agosto	29 de agosto
2.º ciclo		

3. Constituição de Turmas

Na constituição dos grupos e turmas prevalecem critérios de natureza pedagógica aprovados em Conselho Pedagógico, competindo ao Diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes nos despachos normativos, ficando sujeito a autorização dos serviços competentes do Ministério da Educação, quando tal implique um acréscimo do número de grupos ou turmas face ao determinado por estes serviços.

Na constituição dos grupos e turmas, é respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo o Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar.

Respeitar a legislação em vigor.



3.1. Constituição de grupos do pré-escolar

- Neste setor de ensino, os grupos são constituídos por um número mínimo de 20 crianças e um máximo de 25.
- Os grupos da educação pré-escolar são constituídos pelo número mínimo de 20 crianças previsto no número anterior, sempre que, em relatório técnico-pedagógico, seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo este incluir mais de duas nestas condições.

3.2. Constituição de turmas no 1.º ciclo do ensino básico

- Na constituição das turmas deve, sempre que possível, respeitar-se a continuidade do grupo vindo da educação pré-escolar, atendendo à instituição de origem, de modo a facilitar a integração do aluno no novo meio, salvo indicação em contrário. Para a formação destas turmas devem ser auscultados os educadores, podendo, caso se considere necessário, dividir os alunos em pequenos grupos provenientes do mesmo estabelecimento de educação.
- Nas turmas mistas deve ser tido em conta os diferentes intervenientes no processo educativo (professores e técnicos) por forma a ser tomada a melhor opção pedagógica.
- As turmas são constituídas por um número máximo de 24 alunos.
- Nos estabelecimentos de ensino de lugar único, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos.
- Nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.
- As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que, no relatório técnico-pedagógico, seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições. Devem ser incluídos alunos com NE, com as mesmas características, com exceção da hiperatividade, e em número não superior a dois, sempre que possível, tendo em conta o parecer da EMAEI e do Conselho Pedagógico. A redução das turmas prevista fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60% do tempo curricular.

3.3. Constituição de turmas no 2.º ciclo do ensino básico

- Para a formação de turmas de 5.º ano devem ser auscultados os professores do ano anterior para que estes indiquem grupos com o máximo de 5/6 alunos.
- As turmas do 2.º ciclo de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28.



- As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que, no relatório técnico-pedagógico, seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições. Devem ser incluídos alunos com NE, com as mesmas características, com exceção da hiperatividade, e em número não superior a dois, sempre que possível, tendo em conta o parecer da EMAEI e do Conselho Pedagógico.
- A redução das turmas prevista no parágrafo anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma, em pelo menos 60% do tempo curricular.
- Os alunos retidos devem ser inseridos o mais equitativamente possível nas turmas que se adequam ao seu perfil (desempenho escolar, comportamento, assiduidade e eventuais necessidades educativas) de modo a que possam recuperar e superar as suas dificuldades.

3.4. EFA e UFCD

- Face ao número de alunos e ao local de oferta (Estabelecimento Prisional da Covilhã), a única recomendação é que se cumpra a lei.

3.5. Exceções na constituição de turmas

- A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas desconformes carecem de parecer favorável do Conselho Pedagógico e posterior autorização dos serviços territorialmente competentes (DGEstE), mediante análise de proposta fundamentada do Diretor.

4. Organização Curricular

4.1. Matrizes Curriculares

(Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho e Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto)

As matrizes curriculares mantêm-se as mesmas do ano letivo anterior.

4.1.1. Matriz curricular do Pré-Escolar

A matriz curricular da Educação Pré-Escolar é baseada nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho):



Áreas de Conteúdo	Componentes/Domínios/Subdomínios		Carga horária semanal	
Formação Pessoal e Social	Construção de identidade e autoestima		25 horas semanais	
	Independência e autonomia			
	Consciência de si como aprendiz			
	Convivência democrática e cidadania			
Expressão e Comunicação	Educação Física		25 horas semanais	
	Educação Artística	Artes Visuais		
		Jogo dramático/Teatro		
		Música		
		Dança		
	Linguagem oral e abordagem à escrita	Linguagem oral - Comunicação oral - Consciência Linguística		
		Abordagem à escrita - Funcionalidade da linguagem escrita e sua utilização em contexto - Identificação de convenções da escrita - Prazer e motivação para ler e escrever		
	Matemática	Números e operações		
		Organização e tratamento de dados		
		Geometria		
Medida				
Interesse e curiosidade da matemática				
Conhecimento do Mundo	Introdução à Metodologia Científica			
	Abordagem às Ciências	Conhecimento do mundo social		
		Conhecimento do mundo físico e natural		
	Mundo tecnológico e sua utilização das tecnologias			

4.1.2. Matriz curricular do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Componentes do Currículo	Carga Horária Semanal (horas)	
	1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos
Português/PLNM	6:30	6:30
Matemática	6:30	6:30
Estudo do Meio	3	3
Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música)	3:30	2:30



Educação Física	1	1
Apoio ao Estudo	1	30'
Oferta Complementar – Assembleia de Turma	1	30'
Inglês	----	2
Intervalo (incluído na componente letiva)	2:30	2:30
Total	25	25
Educação Moral e Religiosa	1	1

Áreas de integração Curricular Transversal:

- Cidadania e Desenvolvimento
- Tecnologias de Informação e Comunicação.

4.1.3. Matriz curricular do 2.º Ciclo do Ensino Básico Geral

Componentes de currículo	Carga horária semanal (minutos)		
	5.º ano	6.º ano	Total de Ciclo
Áreas disciplinares/Disciplinas:	5.º ano	6.º ano	Total de Ciclo
Línguas e Estudos Sociais	(525)	(525)	(1050)
Português/PLNM	250	250	500
Inglês	150	150	300
História e Geografia de Portugal	100	100	200
Cidadania e Desenvolvimento (Organização Semestral) *	50	50	50
Matemática e Ciências	(350)	(350)	(700)
Matemática	250	250	500
Ciências Naturais	100	100	200
Educação Artística e Tecnológica	(325)	(325)	(650)
Educação Visual	100	100	200
Educação Tecnológica	100	100	200
Educação Musical	100	100	200
Tecnologias da Informação e Comunicação (Organização Semestral) *	50	50	50
Educação Física	150	150	300
Educação Moral e Religiosa	45	45	90
Oferta Complementar – Assembleia de Turma	50	50	100
Apoio ao Estudo:	(100)	(100)	(200)
Português	50	50	100
Matemática	50	50	100
Complemento à Educação Artística	100	100	200

Nota: * Semestral – toda a turma tem num semestre CD e no outro TIC.



4.1.4. Estrutura curricular do 2.º Ciclo – Curso Artístico Especializado da Música

Componentes de currículo		Carga horária semanal (minutos)		
		5.º ano	6.º ano	Total de Ciclo
Áreas disciplinares/ Disciplinas:		(550)	(550)	(1100)
Línguas e Estudos Sociais				
	Português	250	250	500
	Inglês	150	150	300
	História e Geografia de Portugal	100	100	200
	Cidadania e Desenvolvimento	50	50	100
Matemática e Ciências		(350)	(350)	(700)
	Matemática	250	250	500
	Ciências Naturais	100	100	200
Educação Artística e Tecnológica		(325)	(325)	(650)
	Educação Visual	90	90	180
	Educação Tecnológica	----	----	----
	Educação Musical	----	----	----
	Tecnologias da Informação e Comunicação (Organização Semestral)	----	----	----
Educação Física		135	135	270
Formação Artística Especializada	Formação Musical	135	90	540
	Classe Conjunto	90	135	
	Instrumento	45	45	
Educação Moral e Religiosa		45	45	90
Oferta Complementar – Assembleia de Turma		----	----	----
Complemento à Educação Artística		----	----	----

4.1.5. Estrutura curricular do 2.º Ciclo – Curso Artístico Especializado da Dança

Componentes de currículo		Carga horária semanal (minutos)		
		5.º ano	6.º ano	Total de Ciclo
Áreas disciplinares/ Disciplinas:		(550)	(550)	(1100)
Línguas e Estudos Sociais				
	Português	250	250	500
	Inglês	150	150	300
	História e Geografia de Portugal	100	100	200
	Cidadania e Desenvolvimento	50	50	100
Matemática e Ciências		(350)	(350)	(700)



Matemática		250	250	500
Ciências Naturais		100	100	200
Educação Artística e Tecnológica		(325)	(325)	(650)
Educação Visual		90	90	180
Educação Tecnológica		----	----	----
Educação Musical		----	----	----
Tecnologias da Informação e Comunicação (Organização Semestral)		----	----	----
Educação Física		----	----	----
Formação Artística Especializada	Técnica Dança	450	450	1260
	Música	90	90	
	Expressão Criativa	90	90	
Educação Moral e Religiosa		45	45	90
Oferta Complementar – Assembleia de Turma		----	----	----
Complemento à Educação Artística		----	----	----

4.2. Oferta complementar no 1.º e 2.º CEB

(n.º 17 do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018)

Nos 1.º e 2.º ciclos a Oferta Complementar – Assembleia de Turma, tem como finalidade debater e refletir assuntos considerados pertinentes no âmbito da turma.

4.3. Desporto Escolar

Enquadrado na legislação, é um conjunto de práticas de atividades desportivas, de nível I e nível II, desenvolvidas como complemento curricular, num regime de liberdade de participação e de escolha, integradas no plano de atividade da escola e coordenadas no âmbito do sistema educativo.

As atividades desportivas desenvolvidas no ano letivo 2022-23 também serão desenvolvidas no ano letivo 2023-24, a saber: Futsal; Ginástica de grupo; Ginástica Acrobática; Ténis de Mesa; Badminton; DE Escola Ativa e DE Sobre Rodas.

O Programa do Desporto Escolar visa promover o acesso à prática desportiva regular de qualidade, com o objetivo de contribuir para a promoção do sucesso escolar dos alunos, de estilos de vida saudáveis e de valores e princípios associados a uma cidadania ativa.

Tem como objetivos:

- Promover hábitos de vida saudáveis;



- Dinamizar a formação e orientação desportiva, reforço das aprendizagens e melhoria da condição física;
- Permitir um maior aperfeiçoamento nas modalidades;
- Incentivar o espírito desportivo e de cooperação, contribuindo para o processo formativo dos alunos;
- Proporcionar aos alunos condições de convívio, através da participação em torneios internos e externos.

4.4. Atividades de Enriquecimento Curricular para o 1.º CEB

A oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) é obrigatória, mas de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de cinco horas e com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.

A entidade promotora e responsável das AEC é a Câmara Municipal da Covilhã.

- As atividades a oferecer e respetivas cargas horárias são as seguintes:
 - Atividade Física e Desporto;
 - Artes e Design.

Acompanhamento e supervisão

O acompanhamento será realizado pelo professor titular e a supervisão e monitorização processa-se de acordo com o regimento interno desta componente.

Frequência dos alunos

A responsabilidade pela colocação dos recursos humanos necessários para garantir a frequência destes alunos será da responsabilidade da entidade promotora, em função das necessidades dos alunos.

Horário

O horário das AEC será organizado no período da tarde, antes e após o intervalo em três dias da semana (15:00-16:00 e 16:30-17:30).

Avaliação AEC

A avaliação de cada AEC é feita de acordo com a legislação em vigor.



4.5. Educação Moral e Religiosa (EMR) no 1.º CEB

- Os alunos podem frequentar a disciplina de Educação Moral e Religiosa em substituição de um tempo de uma AEC.

4.6. Apoio ao Estudo no 2.º CEB

(n.º 7 do art.º 11.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018)

O apoio ao estudo, nas disciplinas de Português e de Matemática é de 50 minutos semanais para cada uma e tem como objetivo criar autonomia dos alunos. Pretende-se que seja uma área de apoio ao estudo, interligando aprendizagens, tendo em conta as necessidades dos alunos, com vista à melhoria do processo de ensino aprendizagem e à sua formação/equilíbrio integral. O apoio ao estudo é de frequência obrigatória para os alunos propostos pelos docentes das disciplinas e desde que autorizados pelo Encarregado de Educação.

Este apoio deve ser, preferencialmente, colocado no início/final da manhã ou início/final da tarde.

Dando continuidade ao preconizado no Plano 21|23, podem ser assegurados outros apoios tendo em conta a recuperação de aprendizagens, através da criação de oficinas de desenvolvimento das diversas áreas disciplinares. Os alunos serão propostos pelo conselho de turma de acordo com as dificuldades que apresentam nas diversas áreas, carecendo a frequência da anuência do EE. O aluno deverá frequentar este acompanhamento até ultrapassar as dificuldades apresentadas.

Estas oficinas irão, preferencialmente, decorrer numa tarde destinada ao seu funcionamento.

4.7. Complemento à Educação Artística no 2.º CEB

(n.º 7 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2018)

A componente de Complemento à Educação Artística tem a duração de 100 minutos semanais.

4.8. Semestralidade das disciplinas no 2.º CEB

(Decreto-lei n.º 55/2018, de 6 de julho)

No 2.º CEB as disciplinas de Cidadania e Desenvolvimento e Tecnologias de Informação e Comunicação funcionam em organização semestral.

5. Educação online

Os docentes titulares de grupo, de turma ou disciplina devem criar na aplicação MS Teams uma equipa por forma a desenvolver competências digitais e como apoio ao trabalho e estudo a realizar pelos alunos.

6. Educação Inclusiva

6.1. Centro de Apoio à Aprendizagem

O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), onde quer que funcione, funciona como estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais e dos saberes e competências do agrupamento.

É facilitadora do desenvolvimento de metodologias de aprendizagem mais envolventes e estimulantes e constitui-se como espaço promotor de inovação pedagógica com zonas diferenciadas de aprendizagem, tendo como objetivo interagir, criar, apresentar, investigar, desenvolver e colaborar. Deste modo, o CAA pretende promover a educação inclusiva, a equidade, a personalização, a flexibilidade e a autonomia, com áreas de trabalho que devem ser progressivamente enriquecidas.

6.2. Apoios e Parcerias/Coadjuvação

Criar condições para que todos os alunos possam efetuar aprendizagens e consolidar saberes através de um apoio mais personalizado, sem sobrecarregar a sua carga horária.

No 1.º CEB deve ser dada prioridade ao trabalho de coadjuvação, como forma de apoio aos alunos com maiores dificuldades de aprendizagem. Integrado nas dinâmicas de sala de aula, os alunos podem frequentar o Centro de Apoio à Aprendizagem.

No 2.º CEB deve ser dada prioridade ao trabalho de coadjuvação, independentemente do grupo disciplinar dos docentes, como forma de apoio aos alunos com maiores dificuldades de aprendizagem. Integrado nas dinâmicas de sala de aula, os alunos podem frequentar o Centro de Apoio à Aprendizagem.

6.3. Apoio Tutorial Específico

(Art.º 12.º do Despacho Normativo 10-B/2018)

O Apoio Tutorial Específico é prestado aos alunos do 2.º ciclo que ao longo do seu percurso escolar acumulem duas ou mais retenções.



6.4. Programa de Tutoria no 2.º CEB

A tutoria é uma medida estratégica de apoio e orientação pessoal e escolar, entre um tutor e um tutorando, que visa não só o acompanhamento escolar, mas também o desenvolvimento pessoal e a realização do potencial do tutorando, através de uma relação desenvolvida de forma partilhada e construída por ambos os elementos da diáde.

Os objetivos principais da tutoria são:

- Promover a autonomia/iniciativa dos alunos;
- Melhorar o comportamento na sala de aula;
- Melhorar os resultados escolares;
- Prevenir o abandono, absentismo e indisciplina.

O aluno que beneficiar da medida de tutoria é identificado pelo conselho de turma e de acordo com o perfil do aluno, é traçado um plano de acompanhamento personalizado.

Esta medida é desenvolvida, preferencialmente, por docentes do conselho de turma.

6.5. Programa de Mentoria no 2.º CEB

O programa de mentoria estimula o relacionamento interpessoal e a cooperação entre alunos, identifica os que se disponibilizam para apoiar os seus pares acompanhando-os, designadamente, no desenvolvimento das aprendizagens, esclarecimento de dúvidas, na integração escolar, na preparação para os momentos de avaliação e em outras atividades conducentes à melhoria dos resultados escolares.

7. Serviço Docente

7.1. Distribuição do serviço docente

(Art.º 7.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018)

A distribuição do serviço docente tem por finalidade assegurar o serviço letivo decorrente das horas letivas dos grupos e turmas existentes na escola e garantir as condições para a implementação de medidas de promoção do sucesso educativo ou outras atividades que promovam a formação integral dos alunos assegurando, desta forma, as melhores condições de aprendizagem a todos.

A noção de «tempo letivo» corresponde à duração de 60 minutos, no caso do pré-escolar e no 1.º ciclo e de 50 minutos no 2.º ciclo.



De forma a racionalizar os recursos humanos do Agrupamento, respeitando a qualidade pedagógica da ação educativa, deverão ser respeitados os seguintes critérios na distribuição do serviço docente:

1. Cumprir a legislação em vigor.
2. Os docentes do 2.º Ciclo devem lecionar mais do que um nível de ensino, sempre que possível.
3. Os Conselhos de Turma devem ser constituídos pelo menor número possível de elementos.
4. Os Diretores de Turma deverão, sempre que possível, lecionar as disciplinas do grupo de recrutamento na turma que lhes for atribuída.
5. Deve ser respeitada, na medida do possível, a continuidade pedagógica.
6. Poderá haver quebras de continuidade, por razões organizacionais e/ou de cariz pedagógico.
7. Atribuir uma hora ao secretário para auxiliar o diretor de turma.
8. O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia.
9. Excetua-se do previsto no número anterior a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, quando as condições da escola assim o exigirem.
10. A duração das reuniões previstas no número anterior é de duas horas.
11. Os docentes do 2.º CEB não devem, preferencialmente, ter mais do que oito turmas.
12. Os docentes do 2.º CEB não devem, preferencialmente, ter mais do que quatro níveis.
13. As reuniões de natureza pedagógica que decorram de necessidades ocasionais devem ser convocadas com 48 horas de antecedência.
14. No 2.º CEB a disciplina Cidadania e Desenvolvimento é atribuída a qualquer docente, preferencialmente do Conselho de Turma.
15. Na definição das disciplinas de Oferta Complementar, deve ser assegurada prioritariamente uma gestão racional e eficiente dos recursos docentes existentes na escola.
16. A distribuição do serviço docente concretiza-se com a entrega de um horário semanal a cada docente no início do ano letivo, ou no início de uma atividade, sempre que esta não seja coincidente com o início do ano letivo.
17. Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar outra disciplina desde que sejam titulares da adequada formação científica e certificação de idoneidade nos casos em que esta é requerida.
18. O Diretor garante, através da plataforma em uso, o controlo da pontualidade e da assiduidade de todo o serviço docente, registado no horário nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do ECD.
19. A eventual atribuição de serviço docente extraordinário, nos termos definidos no artigo 83.º do ECD, visa dar resposta a situações ocorridas no decurso do ano letivo, para as quais seja insuficiente a aplicação de algum dos mecanismos previstos no n.º 7 do artigo 82.º do ECD, no que às ausências de curta duração diz respeito e sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 83.º do ECD.



20. Sempre que num grupo de recrutamento se verifique a necessidade de afetação ou de reafetação de horas letivas resultante, designadamente, de impedimentos temporários de professores, serão as mesmas distribuídas, prioritariamente, a docentes em serviço na escola, preferencialmente com horário incompleto.

21. O recurso à contratação só é possível após a verificação da inexistência de horas disponíveis nos horários dos docentes dos quadros em exercício de funções na escola.

22. Distribuir as horas letivas das disciplinas pelos docentes do quadro de Agrupamento, em conformidade com a legislação em vigor.

23. As horas sobrantes dos docentes de um grupo de recrutamento deverão ser distribuídas por docentes do quadro de outros grupos, respeitando o estipulado no número 5 do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018.

7.2. Distribuição do serviço da Educação Especial

Os docentes de Educação Especial, assim como a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) e o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) constituem recursos humanos e organizacionais específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão.

A distribuição de serviço aos docentes de Educação Especial é feita mediante a aplicação das medidas seletivas e adicionais mobilizadas para os alunos, de acordo com o estabelecido no relatório técnico-pedagógico dos alunos no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei 116/2019, de 13 de setembro.

- Apoio especializado de docentes da intervenção precoce no CAA, a alunos do pré-escolar e apoio especializado de docentes do grupo de recrutamento 910 no CAA a alunos do 1.º e 2.º ciclos, de acordo com o previsto no seu relatório técnico pedagógico.
- Apoio a docentes dos grupos ou turmas a que os alunos pertencem.
- Na componente de redução do artigo 79.º podem, ou não, acompanhar alunos em apoio não especializado.
- O horário semanal distribuído aos docentes da Educação Especial pode prever o desempenho das suas funções em mais do que um estabelecimento deste Agrupamento de escolas.

7.3. Definição da Componente Não Letiva de estabelecimento

(Art.º 6.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018)

A componente não letiva de estabelecimento (TE) de cada docente será fixada no mínimo em 120 minutos no pré-escolar e 1.º ciclo e de 100 minutos no 2.º ciclo para todos os docentes com horário completo, ajustando-se de forma proporcional no caso dos docentes com horário incompleto.

Assim:



- No pré-escolar o TE contempla semanalmente, entre outros, tempo para atendimento aos encarregados de educação e para a supervisão das AAAF.
- No 1.º ciclo o TE contempla semanalmente, entre outros, tempo para a coordenação da turma e supervisão das AEC, para atendimento aos encarregados de educação e para o trabalho de grupo de ano.
- No 2.º ciclo o TE, sempre que possível, será distribuído pelos seguintes serviços: reunião de ano/departamento/grupo disciplinar/articulação, coadjuvação, coordenação de estruturas, projetos ou clubes, CAA, Apoios ou Biblioteca. Ao secretário serão atribuídos 50 minutos de TE, para articulação com o Diretor de Turma.

7.4. Horas atribuídas à Coordenação de Estruturas

Sempre que possível, as horas para a coordenação das estruturas serão atribuídas na componente não letiva (Art.º 79.º e trabalho de estabelecimento).

Estruturas	Nº de horas
Coordenadores de Departamento	2
Coordenador dos Diretores de Turma	2
Representante de Disciplina	1
Coordenador de Ano	1
Coordenador de Projetos	1
Coordenador do Desporto Escolar	2
Coordenador do PES	2
Coordenador da EMAEI	2
Coordenador do Plano de Formação	1
Coordenador de Cidadania e Desenvolvimento	1
Coordenador de TIC	1
Coordenador do Parlamento dos Jovens	1
Coordenador do Secretariado de Exames	1
Responsável do Plano de Formação do Agrupamento	2

7.5. Diretor de Turma

O diretor de turma tem dois tempos para gestão da direção de turma. Num destes tempos os diretores de turma, estão disponíveis para atendimento aos Encarregados de Educação no outro tempo desenvolvem a atividade de apoio à direção de turma. Esta atividade fica registada no Horário. A gestão desta hora é da competência do diretor de turma.

O diretor de turma, sempre que possível, leciona a oferta complementar da turma - Assembleia de Turma.



8. Organização e funcionamento das atividades letivas

8.1. Critérios para elaboração dos horários dos alunos

(Art.º 13.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018)

- Os horários do 1.º ciclo devem estar organizados privilegiando:
 - as áreas de Português e Matemática preferencialmente colocadas no período da manhã.
 - os alunos podem frequentar a área de EMR em substituição de um tempo de AEC;

- Os horários do 2.º ciclo devem estar organizados privilegiando a concentração de atividades preferencialmente da parte da manhã, considerando o seguinte:
 - Não poderão ocorrer períodos desocupados, exceto aqueles destinados ao almoço e, eventualmente, a apoios, apoio tutorial específico, tutorias, programa de mentorias ou à não frequência de uma disciplina pela totalidade dos alunos.
 - Preferencialmente, não poderão constar mais de cinco tempos consecutivos, num período do dia.
 - O número de períodos letivos diários não deve ser superior a 7, mas, excecionalmente, poderá ser superior, em dois dias da semana. Nos dias em que a carga horária é maior devem ser incluídas aulas da área das expressões.
 - Sempre que possível, o Pavilhão Gimnodesportivo não deverá ter mais de duas turmas em simultâneo.
 - Sempre que possível, as disciplinas com dois ou três tempos não devem estar colocadas em dias consecutivos.
 - As aulas de Educação Moral e Religiosa deverão ocorrer no início ou no final dos turnos, desde que a turma não esteja toda inscrita.
 - O funcionamento das áreas disciplinares ou disciplinas de caráter mais teórico deve acontecer, preferencialmente, no turno da manhã, sendo atribuído, sempre que possível, o horário da tarde a áreas não disciplinares e a disciplinas ou áreas disciplinares de caráter mais prático.
 - Sempre que possível, a disciplina de Inglês não deve estar colocadas em dias consecutivos.
 - A hora de almoço não poderá ter menos de 1h.
 - As aulas de Educação Física não podem ocorrer sem que tenha passado uma hora do almoço.
 - A marcação de apoios deverá ter em conta a distribuição dos tempos no horário do aluno.



- O horário de funcionamento do Desporto Escolar, Clubes e Projetos será definido de acordo com a disponibilidade dos alunos, das instalações e dos horários dos professores, preferencialmente à 4.ª feira.

8.2. Duração dos tempos letivos

- No pré-escolar, os tempos letivos têm a duração de 60 minutos.

Horário da Componente Letiva: 09h00-12h00/12h30 e 14h00/14h30-16h00, considerando a lotação dos espaços para almoço e as opções pedagógicas.

Horário da Atividade de Animação e Apoio à Família (AAAF):

a) Almoço: 12h00/12h30-14h00/14h30

b) Prolongamento de Horário:

No período da manhã - antes do início das atividades letivas;

No período da tarde - após o término das atividades letivas.

Este horário é acordado com os pais/encarregados de educação, na primeira reunião do ano letivo, de acordo com as necessidades manifestadas pelos mesmos.

- No 1.º ciclo os tempos letivos têm a duração de 60 minutos.

- Horário da Componente Letiva: 9h00-12h00/12h30/13h00 e 14h00/14h30/15h00-16h00, considerando a lotação dos espaços para almoço e as opções pedagógicas.

- O período de almoço tem a duração de 2 horas.

- Horário das Atividades de Enriquecimento Curriculares (AEC): será organizado no período da tarde, antes e após o intervalo em três dias da semana (15:00/16:00 e 16:30/17:30). Estas atividades são da responsabilidade da Câmara Municipal da Covilhã.

As ofertas serão as seguintes:

- Atividade Física e Desporto;

- Artes e Design.

a) Almoço:

Durante duas horas: 12h00/12h30/13h00 – 14h00/14h30/15h00, considerando a lotação dos espaços para almoço e as opções pedagógicas.

b) Prolongamento de Horário:

Consoante as necessidades dos pais/encarregados de educação.

- No 2.º ciclo os tempos letivos têm a duração de 50 minutos.

Horário da Componente Letiva: das 08h15 até às 17h20.



O horário organiza-se em nove tempos, da seguinte forma:

TEMPOS	MANHÃ	TARDE
1.º	08:15 – 09:05	13:30 – 14:20
2.º	09:15 – 10:05	14:30 – 15:20
3.º	10:25 – 11:15	15:30 – 16:20
4.º	11:25 – 12:15	16:30 – 17:20
5.º	12:25 – 13:15	-

Outros espaços: das 7h30 às 19h00.

8.3. Alteração Pontual dos Horários

Em regra, no caso de ausência de um professor este deve assegurar a realização das atividades de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.º Permuta de aulas por docente da mesma turma;
- 2.º Compensação/Troca de horário;
- 3.º Permuta de aulas por docentes da mesma disciplina.

9. Serviço de Psicologia

No âmbito do seu Contrato de Autonomia o Agrupamento dispõe de duas psicólogas fazendo parte da equipa de serviços especializados de apoio educativo.

A distribuição de serviço aos técnicos especializados é feita de acordo com as necessidades e o acompanhamento dos alunos referenciados para o Serviço de Psicologia e desenvolve-se em todas as escolas do Agrupamento:

- Avaliação psicológica, em articulação com equipa da Educação Especial e EMAEI;
- Avaliação de todos os alunos do pré-escolar, 1.º e 2.º ciclos;
- Realização de materiais de apoio;
- Sessões de grupo de competências socio emocionais;
- Acompanhamento de turmas;
- Sessões de formação para Encarregados de Educação;
- Sessões de acompanhamento individual;
- Apoio no combate ao abandono escolar;
- Acompanhamento, sempre que se justificar, da comunidade escolar.

10. Medidas de Promoção do Sucesso Educativo

As ações/atividades de promoção do sucesso educativo concretizam-se através de:

- Apoio ao Estudo
- Apoio da Educação Especial
- Apoio Pedagógico
- Coadjuvação/Parcerias
- Complemento à Educação Artística
- Desporto Escolar
- Mentorias
- Parlamento dos Jovens
- Recuperação e consolidação das aprendizagens
- Apoio Tutorial Específico
- Tutorias
- Outras:
 - . Programa de Apoio à Promoção e Educação para a Saúde (PAPES)
 - ...

Na gestão dos apoios a alunos, deve ser tida a diferenciação pedagógica, a saber:

- Identificação e acompanhamento dos alunos com dificuldade o mais precocemente possível nos anos iniciais de ciclo;
- Reforço das medidas universais de apoio nos anos de escolaridade com maior taxa de retenção e/ou nas disciplinas com menor sucesso;
- Necessidade de encontrar mecanismos de apoio aos alunos com melhores desempenhos no sentido de potenciar capacidades e melhorar resultados.

Documento aprovado em reunião de Conselho de Pedagógico do dia 13/07/2023, considerando as deliberações das reuniões de 03 e 31 de maio e 03 de julho de 2023.